

**2023**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMADA**  
**Departamento de Cultura**  
Divisão de Programação e Atividade Cultural

## **Apoio à Criação Teatral**

e  
Mostra de Teatro de Almada

### **Condições de Participação**

# APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL

A Câmara Municipal de Almada tem contribuído, desde o início da década de 90, através de programas municipais de apoio às estruturas associativas que desenvolvam atividade no domínio do teatro e artes performativas. Estes programas pretendem, entre outros aspetos, contribuir para a maior visibilidade dos grupos de teatro, para reforçar as competências técnicas e artísticas dos elementos que os integram e também para incentivar a criação de hábitos de consumo cultural.

O apoio à criação insere-se no Plano de Atividades da Câmara Municipal de Almada e tem como objetivo a concretização do Eixo 3 - “Artes, Cultura e Criatividade” - uma vez que sublima a premissa de a Cultura poder ser um espaço de partilha e de inovação, afirmando Almada como um Município aberto à criatividade, detentor de um tecido cultural dinâmico e criativo, e por isso tendencialmente mais justo, mais qualificado e mais tolerante.

## A – Apoio à Criação Teatral

### 1 OBJETIVOS

O apoio à Criação Teatral tem como objetivos:

- 1.1.** Estimular a criação artística dos grupos ou estruturas associativas que desenvolvem uma atividade regular no domínio do teatro e artes performativas, em todas as suas vertentes e cruzamentos disciplinares e fomentar a apresentação das suas produções no Município de Almada;
- 1.2.** Promover a pesquisa, a experimentação, a criação e a inovação artísticas dos grupos ou estruturas associativas;
- 1.3.** Qualificar e contribuir para a autonomização das estruturas criativas, valorizando a apresentação das suas produções no Município de Almada;
- 1.4.** Normalizar o apoio prestado pelo Município de Almada, estabelecendo condições comuns, contribuindo, desta forma, para o incremento quantitativo e qualitativo da oferta e da prática cultural no concelho;
- 1.5.** Promover a formação de públicos e o desenvolvimento do gosto pela atividade artística junto das comunidades.

## **2 OBJETO**

**2.1.** É objeto de apoio pecuniário por parte do Município de Almada uma produção por ano, por entidade candidata, a apresentar no concelho de Almada;

**2.2.** O apoio previsto no número anterior, concedido pelo Município de Almada, destina-se exclusivamente à aquisição de serviços ou bens materiais que contribuam diretamente para a concretização do espetáculo apoiado na edição a que a candidatura diz respeito e que se enquadre nas despesas elegíveis, em conformidade com o Ponto 9 das presentes Condições de Participação no APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL (CPACT).

## **3 CANDIDATOS**

**3.1.** Podem candidatar-se ao apoio do Município de Almada todas as entidades com personalidade jurídica, individual ou coletiva, legalmente constituídas, com atividade regular fundamentada no respetivo plano de atividades;

**3.2.** Entende-se por atividade regular a apresentação ao público de espetáculos no domínio do teatro e artes performativas, em todas as suas vertentes e cruzamentos disciplinares.

## **4 INSTRUÇÃO DE CANDIDATURAS**

**4.1.** A formalização da candidatura é efetuada na Plataforma de Benefícios Públicos;

**4.2.** É condição de submissão de candidaturas o cumprimento dos critérios de elegibilidade das Condições de Participação no APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL (CPACT) e subsidiariamente no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA);

**4.3.** As candidaturas são analisadas e classificadas pelos serviços municipais competentes de acordo com os critérios estabelecidos nas ACT;

**4.4.** A apresentação de candidatura atesta o conhecimento e a aceitação das Condições de Participação enumeradas no presente normativo.

## 5 ACEITAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE CANDIDATURAS

- 5.1.** São aceites e objeto de avaliação as candidaturas que reúnam os requisitos exigidos nas CPACT;
- 5.2.** A submissão das candidaturas é obrigatoriamente realizada através da Plataforma de Benefícios Públicos, devendo os candidatos assegurar a regularidade e conformidade da sua inscrição, nomeadamente mediante a submissão de toda a documentação solicitada e relativa à sua atividade, sob pena de indeferimento liminar;
- 5.3.** A prestação de falsas declarações é motivo de exclusão da candidatura.

## 6 CRITÉRIOS DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO

- 6.1.** O apoio é atribuído às candidaturas apreciadas segundo os critérios a seguir discriminados:
- a. Contribuição do projeto para o desenvolvimento das políticas municipais na área Cultural;
  - b. Análise da atividade desenvolvida nos anos 2019 e 2022, fundamentada nos relatórios de atividades, devido à situação excecional vivida em 2020 e 2021, face aos constrangimentos decorrentes da Pandemia COVID-19;
  - c. Análise da atividade a desenvolver no ano da candidatura, designadamente:
    - i) Previsão do número total de novas produções em 2023;
    - ii) Previsão do número de espetáculos a apresentar até 31 de dezembro de 2023;
  - d. Envolvimento com a comunidade local, entendendo-se como tal:
    - i) Interligação da atividade do grupo com associações locais, contribuindo para a sua dinamização;
    - ii) Ligação à comunidade educativa;
  - e. Predominância de atividade desenvolvida no Concelho;
  - f. Valorização da estreia de espetáculos para o público almadense;
  - g. Tipo de Estrutura:
    - i) **Amador** – Grupos com atividade regular, com ligação ou enquadradas em estruturas associativas;
    - ii) **Projeto Profissional** – Corresponde a grupos estruturados, com projetos profissionais recentes em fase de crescimento/desenvolvimento;
    - iii) **Estrutura Profissional** – Grupos que se têm vindo a implantar como estruturas profissionais, desenvolvendo uma atividade regular e intensa. São grupos que demonstram capacidade de obter financiamentos e apoios de diversas entidades;
  - h. Diversificação das fontes de financiamento:
    - i) Outras fontes de financiamento, para além do Município de Almada.

**6.2.** A pontuação das candidaturas será efetuada nos termos da seguinte grelha, tendo por base os critérios definidos nas alíneas de b) a h) do número anterior:

<b>1 a 100 pontos</b>		
	<b>Espetáculos realizados no ano anterior ao da candidatura (2022)</b>	<p>1 a 5 espetáculos -2 pontos          6 a 10 espetáculos – 4 pontos          11 a 20 espetáculos – 6 pontos          Mais de 20 espetáculos – 10 pontos</p>
	<b>Análise da atividade a desenvolver no ano da candidatura (2023)</b>	
	<b>Número de novas produções</b>	<p>1 a 2 Produções – 5 pontos          Mais de 2 Produções – 10 pontos</p>
	<b>Número total de espetáculos a realizar até 31 de dezembro 2023</b>	<p>1 a 3 espetáculos – 1 pontos          4 a 7 espetáculos – 3 pontos          8 a 10 espetáculos – 5 pontos</p>
<b>Envolvimento na comunidade</b>		
<p><b>1. Interligação da atividade do grupo com associações locais, contribuindo para a sua dinamização (1 ou +);</b></p> <p><b>2. Ligação à comunidade educativa (sim ou não);</b></p>		<p>1) 1 ou mais entidades - 8 pontos</p> <p>2) Com ligação - 7 pontos</p>

<b>Predominância de atividade no concelho (quantos espetáculos conta apresentar em Almada, no ano de 2023)</b>		1 a 3 espetáculos – 5 pontos 4 a 6 espetáculos – 10 pontos 7 a 9 espetáculos – 15 pontos 10 espetáculos ou mais - 20 pontos
<b>Estreias no concelho (quantos espetáculos conta estreiar em Almada, no ano de 2023)</b>		1 a 2 estreias – 2 pontos 3 a 4 estreias – 6 pontos Mais de 5 estreias – 10 pontos
<b>Tipo de estrutura</b>	Amador	5 pontos
	Projeto profissional	10 pontos
	Estrutura profissional	15 pontos
<b>Diversificação das fontes de financiamento</b>	Fontes de financiamento previstas, para além do município	1 entidade – 5 pontos 2 entidades – 10 pontos 3 entidades ou mais – 15 pontos

## 7 ESCALÕES DE APOIO

**7.1.** O valor do apoio a atribuir é fixado em escalões conforme a pontuação atribuída na avaliação das candidaturas;

**7.2.** As candidaturas pontuadas até 25 pontos inclusive não são elegíveis, sendo as restantes integradas nos escalões abaixo identificados, conforme pontuação:

<b>Escalões de apoio</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Valores a atribuir (€)</b>
<b>A</b>	<b>De 26 a 50 pontos</b>	<b>2.600 a 3.600 (€)</b>
	De 26 a 35 pontos	2.600
	De 36 a 45 pontos	3.100
	De 46 a 50 pontos	3.600
<b>B</b>	<b>De 51 a 75 pontos</b>	<b>3.700 a 4.700 (€)</b>
	De 51 a 60 pontos	3.700
	De 61 a 70 pontos	4.200
	De 71 a 75 pontos	4.700
<b>C</b>	<b>De 76 a 100 pontos</b>	<b>4.800 a 5.800 (€)</b>
	De 76 a 85 pontos	4.800
	De 86 a 95 pontos	5.300
	De 96 a 100 pontos	5.800

**7.3.** A atribuição do apoio às candidaturas aprovadas está limitada às verbas afetas a este programa de apoio e consagradas em deliberação municipal;

**7.4.** O apoio recebido no âmbito do APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL, em 2023, pelas estruturas teatrais cujos espetáculos integrem a programação da Mostra de Teatro de Almada, a realizar durante o último trimestre do ano, é majorado em 700,00€ (setecentos euros);

**7.5.** Não sendo possível, face ao orçamento disponível, a atribuição de apoio pecuniário a todas os candidatos, os referidos apoios são atribuídos às entidades de acordo com a sua pontuação, da maior para a menor até ao limite disponível para o efeito;

**7.6.** Em caso de empate, o critério será a predominância de espetáculos realizados no ano de 2022, assente no relatório de atividades;

**7.7.** Os apoios pecuniários são atribuídos numa única tranche, sendo os mesmos concedidos no prazo máximo de 2 meses a contar da data da respetiva aprovação em sede de Reunião de Câmara, salvo situação excecional devidamente fundamentada;

**7.8.** O apoio pecuniário atribuído é aplicável à atividade realizada ao longo do ano 2023.

## **8 OBRIGAÇÕES DAS ENTIDADES APOIADAS**

**8.1.** As entidades apoiadas obrigam-se a:

**a.** Aplicar o apoio aos fins constantes da candidatura aprovada;

**b.** Cumprir o estipulado nas CPACT ou na regulamentação que lhe venha a suceder e subsidiariamente no Regulamento Municipal de Apoios Públicos de Almada (RMAPA);

**c.** Entregar relatório final da atividade apoiada, bem como cópias dos comprovativos de despesa justificativos da aplicação do apoio financeiro atribuído. Os comprovativos de despesa submetidos deverão ser documentos legal e fiscalmente aceites, emitidos em nome da entidade apoiada (fatura-recibo, recibos e faturas simplificadas), entregues até 28 de fevereiro de 2024;

**d.** Colaborar em eventos e/ou atividades de iniciativa municipal que coincidam com os seus fins e âmbito de ação, sendo uma dessas participações obrigatoriamente inserida na Mostra de Teatro de Almada;

**e.** Inserir o logotipo da Câmara Municipal de Almada em todos materiais utilizados para a comunicação da produção apoiada (impressos ou digitais), tais como folhetos, cartazes, programas, páginas da Internet e, ainda, materiais que eventualmente sejam produzidos por terceiros para a divulgação da produção em causa, como é o caso de eventuais entidades. Esta inserção obedecerá às normas constantes do Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada, disponível em [www.m-almada.pt](http://www.m-almada.pt).

## 9 DESPESAS ELEGÍVEIS

Serão consideradas despesas elegíveis, desde que diretamente relacionadas com o objeto do apoio:

- 9.1. Honorários (encenação, elenco, cenografia, equipa técnica e afins);
- 9.2. Despesas com material para cenografia e figurinos;
- 9.3. Deslocações e estadias;
- 9.4. Seguros;
- 9.5. Alimentação;
- 9.6. Despesas com Sociedade Portuguesa de Autores e demais registos legais obrigatórios;
- 9.7. Divulgação do espetáculo (materiais gráficos, publicidade, etc.);

## 10 INCUMPRIMENTO

10.1. O não cumprimento de qualquer das presentes condições por parte das entidades apoiadas implica:

- a. A devolução do apoio concedido, na parte não aplicada ao fim a que se destina;
- b. A impossibilidade de beneficiar de qualquer outro apoio pecuniário do município, por um período mínimo de dois anos, a contar da data da atribuição do apoio concedido ao abrigo das presentes Condições de Participação.

## 11 CALENDÁRIO

Atividade	Data
Apresentação de Candidaturas	27 de março a 6 de abril de 2023
Avaliação de Candidaturas	10 a 19 de abril de 2023
Divulgação dos Resultados	21 de abril de 2023

## 12 DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Até à aprovação do novo Regulamento de Apoio à Criação Teatral e constituindo desígnio do Município acautelar os interesses das candidaturas em tempo oportuno, aprova-se excepcionalmente o atual modelo de Condições de Participação no APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL (CPACT) para 2023.

12.2. Os casos omissos nas presentes Condições de Participação no APOIO À PRODUÇÃO TEATRAL (CPACT) são apreciados e decididos em sede de Deliberação Camarária.

# **B – MOSTRA DE TEATRO DE ALMADA**

## **1 OBJETIVOS**

A Mostra de Teatro de Almada é uma iniciativa cultural de periodicidade anual, promovida pelo Município de Almada. A organização desta iniciativa é da responsabilidade do Departamento de Cultura, que age em colaboração com as estruturas teatrais participantes.

A Mostra de Teatro de Almada tem como principais objetivos:

- a)** Estimular a criação artística, a produção e apresentação de espetáculos e de outras atividades culturais, dando visibilidade às estruturas teatrais existentes no concelho;
- b)** Contribuir para a criação de hábitos de consumo cultural, designadamente na área do teatro;
- c)** Contribuir para o reforço das competências técnicas e artísticas dos elementos das estruturas teatrais do concelho, através da apresentação de espetáculos e da promoção de ações de formação;
- d)** Promover a troca de experiências entre as estruturas teatrais envolvidas;
- e)** Proporcionar o debate onde criadores, público, críticos e investigadores troquem as suas experiências sobre temáticas relacionadas com a Cultura e a Arte;
- f)** Valorizar a diversidade artística patente nas propostas das estruturas teatrais participantes.

## **2 CALENDÁRIO, ATIVIDADES E LOCAIS**

**2.1.** A Mostra de Teatro de Almada realizar-se-á, preferencialmente, entre 6 e 22 de novembro de 2023.

**2.2.** O programa da Mostra de Teatro de Almada contempla as seguintes vertentes:

- a)** Apresentação de espetáculos;
- b)** Realização de outras atividades, designadamente: Workshops, Exposições, Conferências, Debates, Tertúlias, Espaços de convívio.

**2.3.** A realização das atividades referidas na alínea b) dependerá da apresentação de propostas pelas estruturas teatrais participantes, e a sua concretização, da disponibilidade financeira do orçamento municipal;

**2.4.** O Município de Almada disponibilizará os espaços para a apresentação dos espetáculos, a título gratuito, mediante as propostas apresentadas e a avaliação dos serviços municipais sobre a disponibilidade dos espaços pretendidos.

### **3 CANDIDATURAS E FORMALIZAÇÃO**

**3.1.** Poderão candidatar-se à Mostra de Teatro de Almada todas entidades com personalidade jurídica, individual ou coletiva, legalmente constituídas, com atividade regular fundamentada no respetivo plano de atividades;

**3.1.1.** Entende-se por atividade regular a apresentação ao público de espetáculos no domínio do teatro, artes performativas em todas as suas vertentes e cruzamentos disciplinares;

**3.2.** Os interessados em participar na Mostra de Teatro de Almada deverão preencher o formulário de candidatura, disponibilizado pelos serviços municipais de Programação e Atividade Cultural, em prazo a anunciar no decorrer do ano de 2023;

**3.3.** À formalização, instrução, aceitação e avaliação de candidaturas são aplicáveis as prescrições contidas nos Pontos 4 a 6 das CPACT;

**3.4.** São aplicáveis às candidaturas à Mostra de Teatro de Almada os pontos 7.5 a 7.7, inclusive, das CPACT, no que diz respeito ao orçamento disponível.

### **4 RESPONSABILIDADES DAS ESTRUTURAS TEATRAIS PARTICIPANTES**

**a)** As estruturas teatrais devem apresentar o espetáculo em data a acordar com o Município de Almada;

**b)** A montagem dos espetáculos deve respeitar os horários definidos com o Município de Almada e de acordo com os horários disponíveis nos espaços;

**c)** A montagem e desmontagem dos cenários, bem como o seu transporte, são da responsabilidade de cada estrutura teatral, devendo a desmontagem ser realizada logo após o término do espetáculo;

**d)** Designar um representante da estrutura para comunicação com o Município de Almada;

**e)** Divulgar ativamente a iniciativa, sendo que a referida divulgação obedecerá às normas constantes do Manual de Identidade Visual da Câmara Municipal de Almada, disponível em [www.cm-almada.pt](http://www.cm-almada.pt);

**f)** Participar nos grupos de trabalho para a conceção e organização de atividades que integrem a Mostra de Teatro de Almada, caso sejam constituídos;

**g)** Realizar atempadamente todas as diligências necessárias, de modo a assegurar a autorização, negociação e pagamento dos direitos de autor das obras protegidas, utilizadas nos espetáculos;

**h)** Solicitar atempadamente, junto da Inspeção-Geral das Atividades Culturais (IGAC), a classificação etária do espetáculo a apresentar no âmbito da Mostra de Teatro de Almada;

**i)** Disponibilizar, no prazo fixado para o efeito em notificação para tal dirigida, toda a informação técnica, devidamente atualizada, referente ao espetáculo;

**j)** As estruturas apoiadas através do APOIO À CRIAÇÃO TEATRAL (ACT) e que tenham sido majoradas com

700 € (setecentos euros), devem apresentar os comprovativos de despesa até 28 de fevereiro de 2024;

**k)** São consideradas despesas elegíveis os documentos legal e fiscalmente aceites, emitidos em nome da entidade apoiada (fatura-recibo, recibos e faturas simplificadas) referidos no Ponto 9 das CPACT;

**l)** Às estruturas teatrais que não tenham sido apoiadas no âmbito das CPACT mas sejam admitidas à Mostra de Teatro de Almada, o Município de Almada poderá adquirir o espetáculo, pelo valor máximo de 700,00€ (setecentos euros), mediante apresentação de orçamento, consoante a avaliação e a disponibilidade financeira municipal.

## **5 DIVULGAÇÃO**

**5.1.** É da responsabilidade do Município de Almada a produção do material gráfico referente ao evento (folheto, programa, cartaz, entre outros). Toda e qualquer divulgação da atividade da Mostra de Teatro de Almada que não seja produzida pelo Município de Almada deverá ser validada pelos serviços municipais competentes, nomeadamente pelo Departamento de Cultura e pelo Departamento de Comunicação;

**5.2.** A promoção do evento junto dos meios de comunicação social é da responsabilidade do Município de Almada;

**5.3.** A cobertura fotográfica da Mostra de Teatro de Almada é da responsabilidade do Município de Almada.

## **6 APOIO LOGÍSTICO**

**6.1.** Os apoios logísticos necessários à concretização das propostas candidatas à Mostra de Teatro de Almada, deverão estar inscritos e detalhados no formulário de candidatura, sendo da responsabilidade das entidades e estruturas teatrais quando se verificar:

- a) uma avaliação técnica desfavorável à sua exequibilidade;
- b) indisponibilidade dos serviços municipais no âmbito da organização do evento.

## **7 APOIO FINANCEIRO**

**7.1.** O Município poderá apoiar cada espetáculo considerado elegível para apresentação na Mostra de Teatro de Almada, não apoiado no âmbito das CPACT, até ao montante de 700,00€ (setecentos euros) por espetáculo, mediante apresentação de orçamento.

**7.2.** As estruturas teatrais participantes na Mostra de Teatro de Almada poderão apresentar, no máximo, dois espetáculos diferentes;

**7.2.1.** A apresentação de um segundo espetáculo dependerá da disponibilidade dos espaços de acolhimento, assim como da grelha de programação e da disponibilidade financeira.

**7.3** A atribuição do presente apoio decorre sempre de deliberação municipal sob proposta específica do DC se até à sua realização não existir outro normativo que o regulamente.

## **8 BILHETES E RECEITAS**

**8.1.** O valor dos bilhetes será o seguinte:

- a) Bilhete normal - 6.00 €
- b) Jovens com idade inferior a 30 anos - 5.00 €
- c) Seniores com idade superior a 65 anos - 5.00 €
- d) Grupos a partir de 6 pessoas – 4.00 €

**8.2.** O valor apurado em cada espetáculo reverte integralmente para a estrutura teatral participante;

**8.3.** Nos espaços de acolhimento em que não exista bilheteira, a impressão de bilhetes é garantida pelos serviços municipais, devendo as respetivas estruturas teatrais assegurar o serviço de bilheteira.

## **9 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** Até à aprovação do novo Regulamento de Apoio à Criação Teatral e constituindo desígnio do Município acautelar os interesses das candidaturas em tempo oportuno, aprova-se excecionalmente o modelo de Condições de Participação na Mostra de Teatro de Almada 2023.

**9.2.** Os casos omissos nas presentes Condições de Participação são apreciados e decididos em sede de Deliberação Camarária.